



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Meio Ambiente  
Coordenação de Biodiversidade*

<b>PLANO DE TRABALHO 46/2018</b>		
<b>TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCA 06/2013</b>		
<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>1.1. CONCEDENTE:</b>		
<b>TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:</b>		
<b>TITULAR DO LICENCIAMENTO:</b> CATAVENTOS ACARAÚ GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA <b>CNPJ:</b> 10.902.268/0001-72 <b>EMPREENDIMENTO:</b> Implantação da Usina Eólica Elétrica Cataventos Acaraú, na localidade de Curral Velho, Município de Acaraú, Estado do Ceará. <b>RESOLUÇÃO COEMA:</b> Resolução COEMA nº 17/2012 (213ª Reunião Extraordinária do COEMA).		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Pedro Miguel Ramos Machado		<b>CPF:</b> 700.940.531-03
<b>CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> RNE V751385-T	<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> Administrador	<b>PROFISSÃO:</b> Engenheiro Eletricista
<b>ENDEREÇO PROFISSIONAL:</b> Sítio Libra, s/n, Ilha dos Cavalos – Município de Acaraú/CE, CEP: 62.690-000.		<b>REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Direito Privado
<b>1.2. PROPONENTE:</b>		
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b> Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA		<b>CNPJ:</b> 22.156.351/0001-29
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.		<b>REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Artur José Vieira Bruno		<b>CPF:</b> 156.188.703-04
<b>CÉLULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 930.022.551-4 / SSP/CE	<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> Secretário de Estado - SEMA	<b>MATRÍCULA:</b> 30000013
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE		
<b>2. OBJETO</b>		



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Meio Ambiente  
Coordenação de Biodiversidade*

**2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de conjunto de combate a incêndio florestal para pick-ups com tanque flexível de pelo menos 400 litros (kit, composto por um tanque flexível de PVC de 400 L, uma moto bomba, mangueiras de sucção, e de descarga e lança (pistola) para descarga de água com jato sólido (pleno) ou neblina (spray), para auxiliar os gestores e técnicos da SEMA/PREVINA (Programa Estadual de Prevenção, Monitoramento, Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais) no combate aos incêndios florestais nas Unidades de Conservação gerenciadas por esta SEMA, por meio da aplicação de parte dos recursos de compensação ambiental referente ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 06/2013 da CATAVENTOS ACARAÚ GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA , no valor de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**.

**3. PROJETO**

Aquisição de conjunto de combate a incêndio florestal para pick-ups (composto por tanque flexível de PVC de 400 L, uma moto bomba, mangueiras de sucção e de descarga e lança – pistola, para descarga de água com jato sólido (pleno) ou neblina (spray), para auxiliar os gestores e técnicos da SEMA/PREVINA (Programa Estadual de Prevenção, Monitoramento, Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais) no combate aos incêndios florestais em Unidades de Conservação.

**3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Início  
2018

Término  
2019

**3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

Aquisição de conjunto de combate a incêndio florestal para pick-ups com tanque flexível de pelo menos 400 litros, kit, composto por um tanque flexível de PVC de 400 L, uma moto bomba, mangueiras de sucção e de descarga e lança (pistola) para descarga de água com jato sólido (pleno) ou neblina (spray), para auxiliar os gestores e técnicos da SEMA por meio do PREVINA (Programa Estadual de Prevenção, Monitoramento, Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais) para combate aos incêndios florestais nas Unidades de Conservação administradas pela SEMA, por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.

**3.4. JUSTIFICATIVA:**

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Meio Ambiente  
Coordenação de Biodiversidade*

A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção.

No Estado do Ceará, as Unidades de Conservação Estaduais, são geridas pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), criada pela Lei Nº 15.773, de 10 de março de 2015. Cabe esclarecer, por oportuno, que a SEMA administra 24 (vinte e quatro) unidades de conservação, sendo 13 (treze) Áreas de Proteção Ambiental - APA, 05 (cinco) Parques Estaduais, 02 (dois) Monumentos Naturais, 01 (uma) Estação Ecológica, 02 (duas) Áreas de Relevante Interesse Ecológico- ARIE, 1 (um) Refúgio de Vida Silvestre e ainda 01 (um) Corredor Ecológico.

De acordo com o Art 33 do Decreto Federal 4.340/2002: "A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

**III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento".**

Desta forma, a aquisição do referido equipamento auxiliará os técnicos, brigadistas e gestores a implementar a proteção da Unidade de Conservação por meio do PREVINA (Programa de Prevenção, Monitoramento, Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais, ligado a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA).

#### **4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO**

Aquisição do produto será realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 7122018.

O desembolso será de R\$: 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

Item	Produto	Unidade	Quantidade	P. Unit. R\$	P. Total R\$
01	Conjunto de combate a incêndio florestal para KIT PICKUPS	KIT	01	18.200,00	18.200,00

#### **5. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

A validade do Plano desta aquisição ocorrerá no prazo total de 12 meses, referente a validade do produto.







**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Meio Ambiente  
Coordenação de Biodiversidade*

**6. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

<b>LOCAL E DATA</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL SEMA</b>
Fortaleza, <u>19</u> de <u>Outubro</u> de 2018	 _____ Artur José Vieira Bruno Secretário da SEMA  _____ <b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b> Dóris Day Silva Santos Coordenadora da Biodiversidade - COBIO